

RESOLUÇÃO SESA nº 470/2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03.06.1987,

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir o **Comitê Externo de Seleção** que, especificamente, coordenará, avaliará e acompanhará o processo de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC que apresentarem propostas para desenvolverem ações de promoção da saúde e prevenção às DST/HIV/Aids dirigidas à população em geral e aos grupos mais vulneráveis, referente a PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS Nº 002/2009 DST/Aids.

Artigo 2º A coordenação geral do processo de seleção será realizada pela Superintendência de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância e Controle de Agravos Estratégicos, Divisão de Vigilância e Controle das DST e Aids, que terá as seguintes atribuições:
solicitar a abertura do processo de seleção;
disponibilizar o Edital de Seleção, o Formulário próprio para projetos e a composição do Comitê Externo de Seleção no Portal da Saúde ([http:// www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br));
prestar esclarecimentos e informações aos interessados e ao público em geral quanto ao processo seletivo.

Artigo 3º O Comitê de Seleção será composto pelos seguintes membros:

SVS – Superintendência de Vigilância em Saúde

Titular: Tânia Cristina Rezende – Departamento de Suporte Técnico Operacional – DEST

SPP – Superintendência de Políticas de Atenção Primária a Saúde

Titular: Márcia Lopes Siqueira – Escola de Saúde Pública do Paraná/DVPDC

FES/DPCC - Fundo Estadual de Saúde/Departamento de Convênios e Contratos



Titular: Rafael Fonseca Lemos

GS – Gabinete do Secretário

Titular: Hiran Alves Antunes

GPS – Grupo de Planejamento Setorial

Titular: Lisian Nass

OSC – Organizações da Sociedade Civil

Titular: Eliana Borba Raitani

Parágrafo 1º - Na impossibilidade de comparecimento do representante das OSC, o seu substituto deverá ser indicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 2º - Aos representantes do Comitê Externo de Seleção caberá:

- receber os envelopes com as propostas, nos prazos estipulados no Edital de Seleção Pública de Projetos;
- realizar a abertura dos envelopes em sessão pública;
- a análise da documentação necessária para habilitação dos projetos encaminhados pelas OSC;
- análise técnica dos projetos, com base nos critérios de seleção e desempate previstos no Edital de Seleção Pública de Projetos;
- orientar as OSC com projetos aprovados no Edital de Seleção Pública de Projetos nº 02/2009 para realização de alterações relativas a aspectos técnicos, gerenciais e/ou financeiros do projeto, quando necessário;
- analisar e autorizar solicitações de alterações nos projetos aprovados das Organizações Não Governamentais – ONG ou (OSC) durante a vigência do financiamento.

Artigo 4º A Presidência do Comitê Externo de Seleção, será escolhida pelos membros do comitê composto;

Artigo 5º Os resultados, indicando os projetos selecionados, serão disponibilizados no portal da Saúde ([http://: www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br)) e encaminhados por escrito para todas as instituições participantes do chamamento público.



Artigo 6º A presente Resolução terá o prazo de 01(um) ano a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de novembro de 2009.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde